



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL Nº 679/2002, de 20 de fevereiro de 2002.**

**Concede subvenção ao CENTRO DE TRATAMENTO DO ALCOOLISMO - CTA, aponta recurso e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao CENTRO DE TRATAMENTO DO ALCOOLISMO - CTA, no valor de R\$ 8.000,00 (oitocentos mil reais) mensais, durante 1 (um) ano.

**§ 1º** Esta subvenção somente poderá ser aplicada pela instituição em suas atividades básicas.

**§ 2º** A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, poderá ser cancelada a sua liberação antes do prazo retro assinalado.

**Art. 2º** A Entidade beneficiária prestará contas da aplicação efetuada com a supracitada subvenção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva liberação, comprovando a destinação fixada pela presente Lei.

**Art. 3º** Para a concessão da subvenção referida no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

10.02.10.244.0013.2.068 - Subvenções a Entidades

33.90.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS ..... R\$ 45.500,00

**Art. 4º** Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

10.02.10.301.0107.2.079 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - FMS

33.90.39.12.02 - Serv. de Saúde P.J ..... R\$ 45.500,00



...  
“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L. N° 016/134/2002



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

## Estado do Rio Grande do Sul

**NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO**

2

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Hamburgo,  
aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2002.

~~JOSE AIRTON DOS SANTOS~~

Prefeito Municipal

ROBERTO TESSMANN

Secretário de Planejamento

## Registre-se e Publique-se.

**CLAUDIO VALMIR KAO SPINDLER**  
Secretário de Administração em exercício

**"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"**  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)